



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 276/2017
PROJETO DE LEI *Nº 249/2017*

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 – Esteio melhor para se viver

Ação nº 1253 – Restituição de Recursos Contrato de Repasse nº 0200.498.36/2006 – Pavimentação Vila Floresta

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.482.0001.1253	0,00	1.030,20	1.030,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 234/2017

Esteio, 12 de dezembro de 2017.

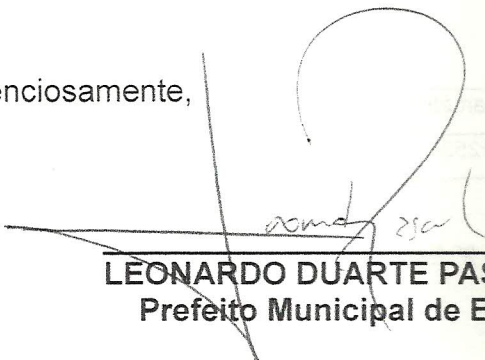
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDUH, para o exercício de 2017, junto a Ação 1253 – Programa 0001 – Esteio melhor para se viver

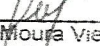
No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 12/12/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Memo. 2017057562